



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representado pelo Prefeito Paulo Roberto Pinheiro Pinto, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.829/0003-04, neste ato representada pelo Senhor Mario Luiz de Mello Correia, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 048.979.36-3 – IFP/RJ e do CPF nº 657.758.307-25, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

Conforme Ofício 006/2023 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais bem como aceite da empresa, ficam rescindidos a partir desta data os **Lotes 15 e 16** do Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 28 de novembro de 2013, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 255 de 18/11/2021, tendo em vista que a empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA**, até a presente data, não exerce atividade Industrial e não possui mais interesse nos **Lotes de N°s 15 E 16 da Quadra “B”, do POLO INDUSTRIAL I do Município de Santo Antônio de Pádua**, localizado na Rodovia RJ-186, Estrada Pádua/Baltazar, km 04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO LOTE 14

Fica mantido o **Lote 14** do Termo de Concessão de Uso inicial, pois o mesmo encontra-se em utilização.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 25 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito